

EDITAL

Escola Superior de Educação

Ano letivo 2023/2024

Mestrado em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos – Mestrado em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC.

1.2. Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o Conselho Técnico-Científico da ESEC avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.





2 - Número de vagas

2.1. Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 30, com a seguinte distribuição: 1.ª Fase: 28 vagas, 2.ª Fase: 1 vaga e 3.ª Fase: 1 vaga.

2.2. As vagas não ocupadas serão revertidas para a fase seguinte.

2.4. A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 14 alunos ou 9 alunos caso entre em funcionamento o Mestrado em Educação e Lazer (para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do IPC).

2.5. A Presidência da ESEC decidirá até 18 de setembro se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados pelo júri tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [1,5 (A + G) + 2 M + CP] / 6$$

em que:

- A e G representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];
- M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];
- CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;
- C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura em:

- Animação Socioeducativa: (ou equivalentes legais) 20 valores;
- Outras áreas: 18 valores.

Valorização de G para candidatos:

- Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;
- Detentores do grau de Mestrado (7 anos letivos): 15 valores;



- Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos letivos) e Licenciaturas (4 anos): 14 valores;
- Detentores do grau de Licenciatura (3 anos letivos): 12 valores;

Valorização de CP para candidatos:

- Na posse de currículo profissional muito relevante a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 4 valores por cada ano de experiência até ao limite de 20 valores;
- Na posse de currículo profissional relevante a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 2 valores por cada ano de experiência até ao limite de 14 valores;
- Na posse de currículo profissional pouco relevante a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 1 valor por cada ano de experiência até ao limite de 8 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções na área da Comunicação Social;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas da Comunicação Multimédia e Ciências da informação;
- “Currículo pouco relevante”, o exercício de funções em outras áreas que não as acima identificadas.

3.2. Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 1 do artigo 1.º são classificados, numa escala de 0 a 20, tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C=[4(CE+CP)+2CC]/10$$

Em que:

- CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;
- CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;
- CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional.

Valorização de CE:

- Bacharelato nas áreas da animação socioeducativa (conforme classificação CNAEF), 20 valores, 20 valores;



- Bacharelato noutras áreas, 12 valores;
- Habilitações inferiores às anteriormente anunciadas, 6 valores.

Valorização de CC:

- Cinco valores por cada publicação científica na área de educação de adultos e desenvolvimento local, até ao limite de 20 valores.

Valorização de CP:

- 2 valores (ou 4 valores se corresponder a funções de coordenação/chefia) por cada ano de experiência profissional muito relevante, até ao limite de 20 valores;
- 1 valor (ou 2 valores se corresponder a funções de coordenação/chefia) por cada ano de experiência profissional relevante, até ao limite de 14 valores;
- 0,5 valor (ou 1 valor se corresponder a funções de coordenação/chefia) por cada ano de experiência profissional pouco relevante, até ao limite de 8 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de educação de adultos e desenvolvimento local;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas de em educação de adultos ou desenvolvimento local;
- “Currículo pouco relevante”, o exercício de funções em outras áreas que não as acima identificadas.

4. Normas e prazos de candidatura

4.1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>. Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 27 de março a 15 de maio de 2023

Validação das candidaturas pelos serviços – 16 e 17 de maio de 2023



Disponibilização de lista de seriação provisória – 22 de maio de 2023

Reclamações * – de 23 de maio a 2 de junho de 2023

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 05 de junho de 2023

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – 06 a 13 de junho de 2023

2.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 15 de maio a 18 de julho de 2023

Validação das candidaturas pelos serviços – até 19 de julho de 2023

Disponibilização de lista de seriação provisória – 24 de julho de 2023

Reclamações * – até 26 de julho de 2023

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 28 de julho de 2023

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – 29 de julho a 07 de agosto de 2023

3.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 19 de julho a 03 de setembro de 2023

Validação das candidaturas pelos serviços – até 05 de setembro de 2023

Disponibilização de lista de seriação provisória – 11 de setembro de 2023

Reclamações * – até 13 de setembro de 2023

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 15 de setembro de 2023

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – 16 a 19 de setembro de 2023

4.2. * As reclamações deverão ser enviadas, nos prazos indicados, para o e-mail: reclamacao-candidatura-mestrado@esec.pt. Reclamações enviadas para outros serviços não serão objeto de análise.

4.3. No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua



- portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
 - c) Documentos comprovativos das informações fornecidas no curriculum vitae (opcional);
 - d) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização da ESEC);
 - e) Digitalização do cartão de identificação fiscal (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização da ESEC);
 - f) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar;
 - g) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável).

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 36/2014 de 10 de Março e tratando-se candidatos “estudantes internacionais”, i.é, o estudante que não tem nacionalidade portuguesa, que não é nacional de um Estado-membro da União Europeia, ou outros que não residam legalmente em Portugal ininterruptamente há mais de 2 anos, não relevando para este efeito o tempo de residência com autorização de residência para estudo, é necessária a apresentação adicional, no momento da candidatura, dos seguintes documentos:

- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto de Estudante Internacional (nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março) não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional, traduzida para português ou inglês, sempre que não for emitida em português, inglês, francês ou espanhol.

4.4. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura, exceto (1) os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC, (2) os candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.



4.5. A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

5. Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 75 € (setenta e cinco euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 75€ (setenta e cinco euros);
- c) Propina anual – 1050 €/anual. Propina para estudantes internacionais: 1500 €. (aguardam aprovação pelo Conselho Geral do IPC).

6. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local constam em anexo ao Despacho n.º 3163/2017, de 13 de abril, publicado no Diário da República nº 74, 2ª série, de 13 de abril de 2017, cujo funcionamento foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção -Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 382/2011/AL01. Informação disponível no portal institucional (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

7-Júri

O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Nuno Manuel dos Santos Carvalho (Presidente do Júri), Ricardo José Espírito Santo de Melo e Filipa Maria de Paula Coelho C. Canavarro de Morais Gouvêa de Almeida (vogais efetivos).

8. Funcionamento do Curso

O curso funciona em regime presencial e em horário pós-laboral, às sextas (das 18h30 às 22h30) e sábados (das 9h30 às 18h20).



9. Calendário Escolar

	INÍCIO	FIM
1º SEMESTRE	1 setembro	11 fevereiro
• Preparação do ano letivo	1 de setembro	12 de setembro
PERÍODO LETIVO ⁽²⁾		
• Período letivo normal [15 semanas]	13 de setembro	13 de janeiro
EXAMES	15 de janeiro	7 de fevereiro
• Época Normal [2 semanas]	15 de janeiro	26 de janeiro
• Época de Recurso [2 semanas]	27 de janeiro	7 de fevereiro
INTERRUPÇÕES DA ATIVIDADE LETIVA		
• Pausa Letiva do Natal [2 semanas]	18 de dezembro	2 de janeiro
2º SEMESTRE	8 de fevereiro	31 de julho
PERÍODO LETIVO ⁽²⁾		
• Período letivo [15 semanas]	8 de fevereiro	12 de junho
EXAMES	13 de junho	22 de julho
• Época Normal [2 semanas]	13 de junho	25 de junho
• Época de Recurso [2 semanas]	26 de junho	11 de julho
• Época Especial [2 semanas]	12 de julho	22 de julho
INTERRUPÇÕES DA ATIVIDADE LETIVA		
• Pausa Letiva Páscoa [1 semana]	25 de março	1 de abril
• Encerramento do ano letivo	24 de julho	1 de julho

10. Regimes de precedências e de avaliação

O regime de precedências e de avaliação devem ser consultadas no Regulamento do Mestrado, disponível no site institucional da ESEC, na página web: <https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>



11. Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

12. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

13. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A data limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 31 de outubro de 2025.

14. Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

15. Outras informações

Os estudantes que tenham frequentado este mestrado e o tenham interrompido, deverão apresentar candidatura para retomar o mestrado nos mesmos prazos de candidatura do presente edital para as candidaturas para novos estudantes. Deverão para o efeito aceder em <https://inforestudante.ipc.pt/> e selecionar nas candidaturas a opção “Curso de 2º Ciclo - Mestrados - Retoma após interrupção”.

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor) e no Regulamento do Mestrado sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Diretor de Curso.

O Presidente da ESEC



Rui Antunes

III. Considerações

A realização do planejamento e acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem deve ser realizada de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem. O planejamento deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem.

3.1. O planejamento das atividades de ensino e aprendizagem deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem. O planejamento deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem.

3.2. O planejamento das atividades de ensino e aprendizagem deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem. O planejamento deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem.

3.3. O planejamento das atividades de ensino e aprendizagem deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem. O planejamento deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem.

IV. Conclusões

O planejamento das atividades de ensino e aprendizagem deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem. O planejamento deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem.

O planejamento das atividades de ensino e aprendizagem deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem. O planejamento deve ser realizado de forma integrada e articulada, considerando a especificidade de cada disciplina e a necessidade de estabelecer uma visão global do processo de ensino e aprendizagem.



O Secretário de Educação